

RETIFICAÇÃO DE ÁREA

A **retificação de área** é o procedimento por meio do qual é feita adequação da descrição do imóvel constante no texto do registro de imóveis, de acordo com a realidade do terreno, respeitando sempre as áreas públicas e os limites dos imóveis confrontantes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PADRÃO

- a) Requerimento único (disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sobral através do link http://seuma.sobral.ce.gov.br/media/com_download/files/20191205223053.pdf), preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis;
- b) Identidade do proprietário, no caso de pessoa física ou ato de comprovação de representante legal, no caso de pessoa jurídica;
- c) CPF – Cadastro da Pessoa Física do proprietário e do responsável técnico pela retificação de área, no caso de pessoa física, ou CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa jurídica, no caso de pessoa jurídica;
- d) Matrícula atualizada (expedida em, no máximo, 03 meses) e autenticada;
- e) Planta de situação assinadas e com o número do Registro do profissional responsável (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais); contendo:
 - Nome das ruas mais próximas;
 - Indicação dos pontos cardeais;
 - Planta baixa do lote de acordo com a matrícula, constando o valor da área e cotas;
 - Planta baixa representando o lote cuja área será retificada, constando o valor das áreas e cotas (*).

*Apresentar assinaturas dos confinantes com firma reconhecida em cartório, caso haja acréscimo de área na retificação.

- f) Memorial descritivo, especificando o lote de acordo com a escritura, bem como após a retificação da área, assinadas por profissional habilitado (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- g) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais, com cópia comum de pagamento.
- h) Requerimento feito pelo contribuinte solicitando a retificação de registro para incluir a nova área, nos termos do artigo 213, inciso ii da lei 6015/73, devidamente assinado pelo proprietário e pelo profissional que executou o serviço, com firma reconhecida.

Quando solicitar a retificação de área?

O pedido de retificação de área deverá ser requerido quando estiver com a documentação pertinente, com antecedência de 30 dias da data prevista para protocolar em cartório.

Onde solicitar a retificação de área?

Processo Virtual – Plataforma Agenda Sol através do link
<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:30>

Outras Informações:

Célula de Licenciamento para Parcelamento do Solo.
Telefone: (88) 3677-1230 – Atendimento de 13h às 17h
E-mail: licencia@sobral.ce.gov.br